



Comunicado  
Jurídico

## RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.027, DE 10 DE MAIO DE 2013

Diário Oficial da União nº 115, de 18 de junho de 2013 (terça-feira) - Seção 1, pág.99.

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

#### RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.027, DE 10 DE MAIO DE 2013

Altera a redação do §1º, artigo 7º, e revoga o §2º, artigo 7º, ambos da Resolução nº 877, de 15 de fevereiro de 2008, e revoga o artigo 1º da Resolução nº 793, de 4 de abril de 2005.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

Art. 1º Alterar o §1º, artigo 7º, transformando-o em parágrafo único, e revogar o §2º, artigo 7º, ambos da Resolução nº 877, de 2008, publicada no DOU nº 54, de 19/3/2008 (Seção 1, pg.173/174), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. São considerados procedimentos proibidos na prática médico-veterinária: caudectomia, conchectomia e cordectomia em cães e onicectomia em felinos."

Art. 2º Revogar o artigo 1º da Resolução nº 793, de 2005, publicada no DOU nº 64, 5/4/2005 (Seção 1, pg.95).

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho  
ANTONIO FELIPE PAULINO DE F. WOUK  
Secretário-Geral

---

Rua Cipriano Barata, 2431 - Ipiranga - 04205-002 - São Paulo/SP  
Tel.: 11 - 2069-4444 Fax.: 11 - 2914-2190  
<http://www.semesp.org.br/portal> E-mail: [semesp@semesp.org.br](mailto:semesp@semesp.org.br)